

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.580, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

Prorroga o prazo estabelecido no Decreto nº 19.004, de 22 de maio de 2023, da Comissão Processante, com o intuito de finalizar o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade de Pessoa Jurídica (PAR), nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto nº 15.354, de 02 de agosto de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 101/2023/GAB/CGM/2023, de 1º de novembro de 2023 (7194B647-e).

CONSIDERANDO o Decreto nº 19.004, de 22 de maio de 2023, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e designou servidores para compor Comissão de Investigação, destinada a apurar eventuais responsabilidades de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à Administração Pública, conforme fatos narrados nos autos do Processo de Sindicância nº 03.00002-000/2019, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Contrato nº 034/PGM/2018, Processo nº 09.00157/2018, na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho;

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação de prazo do Decreto nº 19.004, de 22 de maio de 2023, por 180 (cento e oitenta) dias, realizado pelo Presidente da Comissão Processante, por meio do Ofício Interno nº 22/2023/DIAR/DRF/CGM, de 01/11/2023, em observação a complexidade das informações a serem analisadas e volumosa documentação disponibilizada pelo representante da Procuradoria Geral do Município, obtida junto ao Juízo da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária de Rondônia, contendo o inteiro teor da Ação Penal nº 1005180-33.2020.401.4100.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 19.004, de 22 de maio de 2023, visando a conclusão dos trabalhos de apuração da responsabilidade das Empresas Comércio e Serviços Freitas Importação e Exportação Eireli - ME, CNPJ nº 24.635.460/0001-54; Mega Transporte Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 46.973.897/0004-83; e Metropolitana Auto Ônibus Eireli, CNPJ nº 30.078.085/0001-91, pela prática de atos lesivos à Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme fatos narrados no Processo de Sindicância nº 03.00002-000/2019, e ainda a descritiva dos atos praticados decorrentes do Contrato nº 034/PGM/2018, Processo nº 09.00157/2018, na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados no Ensino Básico na Rede Municipal de Porto Velho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o inciso IV do Art. 4º da Decreto nº 19.004, de 22 de maio de 2023.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 19.004, de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/11/2023. Edição 3607
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>